

# Proposta de alterações ao Regulamento de Provas Práticas para Cães de Água Portugueses

## Artigo 2º

### Tipos de Provas Práticas e respectivos Níveis

As Provas Práticas de Trabalho para Cão de Água Português são compostas por:

- 1 - Provas Práticas de Trabalho – Nível I.
- 2 - Provas de Campeonato Nacional de Trabalho – Nível II.
- 3 - Provas de **Grande Campeonato de Trabalho** – Nível III.

## Artigo 7º

### Prémios e Diplomas

Nas Provas são atribuídos e registados em Cadernetas (ver Artigo **17º**):

- Todos os resultados obtidos nas Provas de Nível II e Nível III.
- Certificados de proposta de C.A.C.T. e R.C.A.C.T. a atribuir conforme regulamento no Nível II.
- Certificados de proposta de **C.C.C. e R.C.C.C.** a atribuir conforme regulamento no Nível III.

Nas Provas Práticas de Trabalho Nível I podem ser atribuídos prémios especiais nas condições previamente estabelecidas pelas Comissões Organizadoras e aprovados pela 4ª Comissão – Subcomissão de Cães de Água.

Os Grandes Prémios a atribuir nas Provas Práticas de Trabalho, normalmente constituídos por troféus, em número a definir pelas Comissões Organizadoras e pela 4ª Comissão – Subcomissão de Cães de Água, são os seguintes:

- Melhor exemplar do nível I e seguintes (Classe de Jovens).
- Melhor exemplar do nível I e seguintes (Classe de Adultos).
- Melhor exemplar do nível II e seguintes.
- Melhor exemplar do nível III e seguintes.

Os Certificados de Campeonato só serão atribuídos depois de homologados pelo C.P.C..

Nenhum concorrente poderá iniciar a sua prova sem primeiro pagar a respectiva taxa de inscrição.

## Artigo 13º

### Nível I - Prova A

#### Natação (Velocidade)

1 - A origem desta prova tem como objectivo recriar uma das funções dos Cães de Água, que era entregarem mensagens de navio para navio, seguindo as ordens dadas. O Juiz avalia nos exemplares as características de temperamento perante a água e de natação, tendo em atenção os seguintes pontos:

- a - Comportamento perante a água.
- b - Velocidade entre bóias.
- c - Estilo e ritmo de natação.
- d - Obediência.

2 - Esta avaliação é feita ao longo de um percurso triangular definido pelo ponto de partida/chegada e por duas bóias colocadas a igual distância, mais ou menos 15 m, e distanciadas entre si cerca de 15 m também.

#### Início de prova

- O exemplar inicia a prova partindo da posição de sentado à esquerda do condutor e sem trela. Á sua ordem deve dirigir-se para a água e entrar, efectuando o percurso acompanhado do condutor.

- Para finalizar a prova o condutor dirige-se para o local de partida/chegada e o exemplar vai sentar-se à esquerda do condutor.

- A velocidade pontuada é a efectuada no percurso entre bóias, que será cronometrada.

- O exemplar que não entrar na água nos dois minutos seguintes ao ser dada ordem de início pelo juiz ou não contornar a primeira bóia será desclassificado, podendo no entanto continuar em prova, mas será classificado atrás do último exemplar que concluir a primeira prova independentemente da pontuação obtida nas restantes provas.

- O Juiz pontuará os exemplares de acordo com os seguintes critérios:

- Comportamento perante a água de 0 a 5 pontos
- Percurso Completo de 0 a 5 pontos
- Estilo e Ritmo de Natação de 0 a 5 pontos
- Obediência de 0 a 5 pontos

O tempo entre bóias será pontuado conforme o número de exemplares em prova, o primeiro terá a pontuação mais elevada, e o mais lento a mais baixa (1 ponto). **Só pontuarão os 5 exemplares mais rápidos, ficando os restantes com 0 pontos neste item.**

[...]

**Artigo 15º**  
**Nível III**

[...]

**Prova B**

**Recuperação de objecto flutuante a partir do barco (Rede de pesca)**

1 - A origem desta prova: a bordo dos navios os cães tinham a responsabilidade de recuperarem os objectos que caíam pela borda fora. O Juíz avalia a capacidade dos cães de saltarem para a água, recuperarem o objecto e subirem para bordo, tendo em atenção os seguintes pontos:

- b - Forma de abocar o objecto
- c - Entrega do objecto
- d - Obediência

**Início de prova**

- Durante o posicionamento do objecto na água o Cão mantém-se sentado no barco sem trela. **O objecto é lançado do barco pelo condutor, a uma distância aproximada de 10 metros. Se o lançamento não for à distância correcta o comissario repõe o mesmo. O exemplar só recupera o objecto depois do juiz dar a respectiva ordem.**

- Para recuperar o objecto o cão sai à ordem do condutor, deve nadar directamente para o objecto sem hesitar ou mudar de direcção, e abocar à primeira tentativa.

- O Cão deve trazer o objecto sempre na boca sem o soltar e nadando directamente para o condutor. O Cão entrega o objecto à mão do condutor e sobe a rampa.

- Os Exemplares que não recuperarem o objecto não serão pontuados.

- O Juiz pontuará os exemplares de acordo com os seguintes critérios:

Salto para a água e marcação do objecto de 0 a 5 pontos

Forma como recupera o objecto de 0 a 5 pontos

Entrega do objecto de 0 a 5 pontos

Obediência de 0 a 5 pontos

**Artigo 16º**

**Só o condutor que está no Barco "condutor 1" pode dar ordens verbais ao exemplar. Qualquer outro tipo de intervenção por parte do condutor que esta em terra origina a não qualificação do exemplar no exercício.**

O anterior artigo 16º passa a 17º, e os seguintes são renumerados por ordem.

**Artigo 17º (passa a 18º)**

**Campeões Nacionais e **Grandes Campeões Nacionais** de Trabalho**

1 - Em cada prova podem ser propostos pelo Juiz um Certificado de Aptidão a Campeão Nacional de Trabalho (C.A.C.T.), e uma reserva (R.C.A.C.T.), em cada sexo, aos exemplares concorrentes ao nível II.

Só pode ser atribuído um C.A.C.T. ou R.C.A.C.T. aos exemplares com a qualificação de Excelente.

Em caso de igualdade na pontuação final, será proclamado vencedor, o exemplar que obtiver mais pontos na prova C "mergulho profundo com recuperação de objecto submerso".

É atribuído o Título de Campeão Nacional de Trabalho ao exemplar que tenha obtido três C.A.C.T., em duas zonas diferentes do país: Norte, Centro, Distrito de Lisboa, Sul e Regiões Autónomas, concedidos por dois Juízes diferentes, e homologados pela 4ª Comissão – Subcomissão de Cães de Água do C.P.C..

2 - Em cada prova podem ser propostos pelo Juiz um Certificado de Aptidão a **Grande Campeão Nacional de Trabalho (C.C.C.), e uma reserva (R.C.C.C.)**, em cada sexo, aos exemplares concorrentes ao nível III.

Só pode ser atribuído um **C.C.C. ou R.C.C.C.** aos exemplares com a qualificação de excelente.

É atribuído o Título de **Grande Campeão Nacional de Trabalho** ao exemplar que tenha obtido três C.C.C, em duas zonas diferentes do país, concedidos por dois Juízes diferentes, e homologados pela 4ª Comissão – Subcomissão de Cães de Água do C.P.C.